



Companhia de Saneamento do Pará

ATA DA SESSÃO DE PROSSEGUIMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017-COSANPA-PA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, PARA A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, INCLUINDO ADVOCACIA PÚBLICA E PRIVADA NA MODALIDADE CONSULTIVA E CONTENCIOSA, DEFENDENDO A COSANPA EM QUALQUER TIPO DE AÇÃO TRABALHISTA E CONSUMERISTA, QUER NA POSIÇÃO ATIVA, PASSIVA, TERCEIRO INTERESSADO OU COMO LITISCONSORTE, BEM COMO EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DE SEU INTERESSE, COM ATUAÇÃO EM TODAS AS INSTÂNCIAS NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO DO PARÁ (JUIZADOS ESPECIAIS, JUSTIÇA COMUM, PROCON, DEMAIS ÓRGÃOS DE DEFESA DO CONSUMIDOR), BEM COMO NO TRT 8ª REGIÃO, TRIBUNAIS REGIONAIS E TRIBUNAIS SUPERIORES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017-PJU (ANEXO I).

Às dez horas e três minutos do dia vinte quatro do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na sala de reunião da CPL, na sede da Companhia, situada à Avenida Magalhães Barata, nº 1201, nesta cidade, a CPL, designada pela Portaria nº 663/2017 – COSANPA, reuniu-se através da Sra. Ana Beatriz de Souza Oliveira, e dos Srs. Ronaldo Marques Borges Leal e Raimundo Nonato Paixão Teixeira, respectivamente Presidente e Membros – CPL, para **sessão de prosseguimento que tem como objetivo abertura do invólucro nº 2 (Proposta Comercial)**, referente à Concorrência Pública nº 013/2017 – tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”. COSANPA-PA, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Assessoria Jurídica, para a Companhia de Saneamento do Pará, incluindo advocacia Pública e Privada na modalidade Consultiva e Contenciosa, defendendo a COSANPA em qualquer tipo de ação trabalhista e consumerista, quer na posição ativa, passiva, terceiro interessado ou como litisconsorte, bem como em assuntos administrativos de seu interesse, com atuação em todas as instâncias na capital e no interior do Estado do Pará (Juizados Especiais, Justiça Comum, PROCON, demais órgãos de defesa do consumidor), bem como no TRT 8ª Região, Tribunais Regionais e Tribunais Superiores, conforme Especificação Técnica nº 001/2017-PJU (Anexo I). Declarada aberta a sessão registra-se a presença das Licitantes:

1- REIS BRANDÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 07.790.649/0001-00, através de seu representante Sra. Ednalva Farias Galucio, RG 2837128, CPF: 368956442-53; **2 – NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 22.964.948/0001-08, através de seu representante Sr. LEANDRO DE BRITO SALAZAR , advogado OAB-DF, Nº 45154; **3- PEREIRA & SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, CNPJ: 08.155.967/0001-54, através de seu representante o Sr. MARCELO PEREIRA E SILVA , advogado OAB-PA Nº 9047; **4- ABBAD, BARRETO, DOLABELLA, FIEL ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 010.895.072/0001-06, através de sua representante a Sra. ALINNE SAMARA BRANDÃO DO AMARAL, advogado OAB-PA Nº 26061; **5- SGARBI & MAGALHÃES ADVOGADOS**, CNPJ: 08.471.695/0001-00, através de sua representante a Sra. KENIA



Companhia de Saneamento do Pará

CRISTINA COELHO RIBEIRO, advogado OAB-PA Nº 16880; **6 – DANIEL PENHA DE OLIVEIRA E MARCELO RODRIGUES XAVIER ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 08.946.038/0001-63, através de seu representante o Sr. MARCELO RODRIGUES XAVIER, advogado OAB-RO Nº 2391; **7- ANDRADE DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 05.939.274/0001-64, através de seu representante o Sr. LUIZ RONALDO ALVES CUNHA, advogado OAB-PA Nº 12202; **8 – MARTINEZ & MARTINEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: 05.751.699/0001-95, ausência de representante; **9- BOTELHO CASTRO ADVOGADOS**, CNPJ: 10.157.517/0001-42, ausência de representante. Neste sentido, a Senhora Presidente da CPL determinou o encerramento da primeira fase do certame e, na sequência, determinou o prosseguimento dos trabalhos com o início da segunda fase do certame, com a abertura dos Envelopes nº 2, referente às Propostas Comerciais apresentadas pelas Licitantes. Após análises iniciais e aposição de rubricas pela Comissão e dos Representantes presentes, verificou-se que as Licitantes: **1- REIS BRANDÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, apresentou Proposta com o Preço Global de **R\$ 360.000,00** (Trezentos e Sessenta Mil Reais); **2 – MARTINEZ & MARTINEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, apresentou Proposta com o Preço Global de **R\$ 663.497,00** (Seiscentos e Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais); **3 – NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, apresentou Proposta com o Preço Global de **R\$ 815.775,00** (Oitocentos e Quinze Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais); **4- ANDRADE DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, apresentou Proposta com o Preço Global de **R\$ 541.130,75** (Quinhentos e Quarenta e Um Mil, Cento e Trinta Reais e Setenta e Cinco Centavos); **5- PEREIRA & SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, apresentou Proposta com o Preço Global de **R\$ 479.880,00** (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta Reais); **6 – DANIEL PENHA DE OLIVEIRA E MARCELO RODRIGUES XAVIER ADVOGADOS ASSOCIADOS**, apresentou Proposta com o Preço Global de **R\$ 215.000,00** (Duzentos e Quinze Mil Reais) **7- ABBAD, BARRETO, DOLABELLA, FIEL ADVOGADOS ASSOCIADOS**, apresentou Proposta com o Preço Global de **R\$ 599.000,00** (Quinhentos e Noventa e Nove Mil); **8- SGARBI & MAGALHÃES ADVOGADOS**, apresentou Proposta com o Preço Global de **R\$ 598.900,00** (Quinhentos e Noventa e Oito Mil e Novecentos Reais); **9- BOTELHO CASTRO ADVOGADOS**, apresentou Proposta com o Preço Global de **R\$ 522.096,00** (Quinhentos e Vinte Dois Mil e Noventa e Seis Reais). Perguntado aos Representantes presentes se gostariam de consignar algo em ATA, **os representantes responderam que sim. ANDRADE DA SILVA:** considerando apresentação de propostas manifestamente inexequíveis, entendendo por essas as que não representam nem 45 por cento do valor estimado no edital, que estão em total desacordo com artigo nº 48 da lei nº 8666 impugna-se todas as propostas inferiores a 49% (quarenta e nove por cento) do valor estimado no edital, ora apresentadas; **PEREIRA & SILVA:** o licitante impugna as propostas inferiores a 40% do valor estimado no edital, uma vez que são manifestamente inexequíveis nos termos do artigo 48 da lei 8666/93, sendo eles, DANIEL PENHA e REIS BRANDÃO, também inferiores a 40%; - **SGARBI & MAGALHÃES:** a licitante lança seus protestos conforme em ata, conforme clausula do edital 10.9, tendo em vista foram lançadas propostas com preços inexequíveis, propostas essas que correspondem a metade de 50% do valor de referência, que se demonstram inexequíveis nos termos do artigo 48, II da lei 8666/93. Por fim, a Presidente em comum acordo com os demais Membros da CPL, declarou a sessão **suspensa**, pois é assegurado por lei que se faça



Companhia de Saneamento do Pará

ANDRADE DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS

[Handwritten signature]

LUIZ RONALDO ALVES CUNHA

PEREIRA & SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

[Handwritten signature]

MARCELO PEREIRA E SILVA

**DANIEL PENHA DE OLIVEIRA E MARCELO RODRIGUES XAVIER
ADVOGADOS ASSOCIADOS**

[Handwritten signature]

MARCELO RODRIGUES XAVIER

ABBAD, BARRETO, DOLABELLA, FIEL ADVOGADOS ASSOCIADOS

[Handwritten signature]

ALINNE SAMARA BRANDÃO DO AMARAL

SGARBI & MAGALHÃES ADVOGADOS

[Handwritten signature]

KENIA CRISTINA COELHO RIBEIRO

f'

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]